

CONTRATO DE MÚTUO FINANCEIRO

Nº DO CONTRATO	VALOR DO CRÉDITO
\$numero_contrato\$	\$contrato_valor_credito\$

QUADRO 01 - PARTES CONTRATANTES
1. CONTRATADA MUTUANTE Razão Social: \$esc_razao_social\$ CNPJ: \$esc_cnpj\$ Endereço: \$esc_endereco_geral\$ - \$esc_endereco_numero\$ - \$esc_endereco_complemento\$ - \$esc_endereco_bairro\$ - \$esc_endereco_cidade\$ - \$esc_endereco_uf\$ - CEP \$esc_endereco_cep\$ Telefone: \$esc_telefone\$ E-mail: \$esc_email\$ Dados bancários: (i) Banco: \$esc_banco_padrao\$ (ii) Agência: \$esc_banco_agencia_padrao\$ (iii) Conta: \$esc_banco_conta_padrao\$ (iv) Pix: \$esc_pix_padrao\$
2. REPRESENTANTE MUTUANTE \$BLOCK_SIGNATARIOS\$ Nome Completo: \$esc_signatario_padrao_nome\$ CPF: \$esc_signatario_padrao_cpf\$ RG e órgão Emissor: \$esc_signatario_padrao_rg\$ Cargo: \$esc_signatario_padrao_cargo\$
\$BLOCK_SIGNATARIOS\$
3. CONTRATANTE MUTUÁRIA Razão Social: \$cliente_razao_social\$ Nome de Fantasia: \$cliente_nome_fantasia\$ CNPJ: \$cliente_cnpj\$ Optante pelo Simples Nacional: \$cliente_optante_simples\$

Endereço: \$cliente_endereco_geral\$ - \$cliente_endereco_numero\$ -
\$cliente_endereco_complemento\$ - \$cliente_endereco_bairro\$ - \$cliente_endereco_cidade\$ -
\$cliente_endereco_uf\$ - CEP \$cliente_endereco_cep\$

E-mail: \$cliente_email\$

Telefone: \$cliente_telefone\$

Dados bancários para a transferência em conta de titularidade do MUTUÁRIO:

- (i) Banco: \$cliente_banco\$
- (ii) Agência: \$cliente_banco_agencia\$
- (iii) Conta: \$cliente_banco_conta\$
- (iv) Pix: \$cliente_pix\$

4. REPRESENTANTE MUTUÁRIA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

\$BLOCK_REPRESENTANTES\$

Nome Completo: \$clienteRepresentante_nome\$

CPF: \$clienteRepresentante_cpf\$

RG e órgão Emissor: \$clienteRepresentante_rg\$

Estado Civil: \$clienteRepresentante_estado_civil\$

Regime de Comunhão de Bens: \$clienteRepresentante_comunhao_bens\$

Endereço: \$clienteRepresentante_endereco_geral\$ -

\$clienteRepresentante_endereco_numero\$ - \$clienteRepresentante_endereco_complemento\$ -
\$clienteRepresentante_endereco_bairro\$ - \$clienteRepresentante_endereco_cidade\$ -
\$clienteRepresentante_endereco_uf\$ - CEP \$clienteRepresentante_endereco_cep\$

E-mail: \$clienteRepresentante_email\$

Telefone: \$clienteRepresentante_telefone\$

\$BLOCK_REPRESENTANTES\$

\$titulo_avalistas\$

\$BLOCK_AVALISTAS\$

Nome Completo: \$clienteAvalista_nome\$

CPF: \$clienteAvalista_cpf\$

RG e órgão Emissor: \$clienteAvalista_rg\$

Estado Civil: \$clienteAvalista_estado_civil\$

Regime de Comunhão de Bens: \$clienteAvalista_comunhao_bens\$

Endereço: \$clienteAvalista_endereco_geral\$ - \$clienteAvalista_endereco_numero\$ -
\$clienteAvalista_endereco_complemento\$ - \$clienteAvalista_endereco_bairro\$ -
\$clienteAvalista_endereco_cidade\$ - \$clienteAvalista_endereco_uf\$ - CEP
\$clienteAvalista_endereco_cep\$

E-mail: \$cliente_avalista_email\$

Telefone: \$cliente_avalista_telefone\$

\$BLOCK_AVALISTAS\$

QUADRO 02 – COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO

Valor do Crédito	\$contrato_valor_credito\$
Quantidade de parcelas	\$contrato_quantidade_parcelas\$
1º vencimento	\$contrato_primeiro_vencimento\$
Juros remuneratórios ao mês (%)	\$contrato_juros_mensais\$
Sistema de Amortização	\$contrato_sistema_amortizacao\$
Periodicidade da Capitalização de Juros	\$contrato_frequencia_capitalizacao\$
Convenção de contagem de dias	\$contrato_contagem_dias\$
Valor de juros de acerto	\$contrato_juros_acerto_valor\$
IOF	Adicional (aliquota \$contrato_IOF_adicional_aliquota\$): \$contrato_IOF_adicional_valor\$ Diário (aliquota \$contrato_IOF_diario_aliquota\$): \$contrato_IOF_diario_valor\$ Total IOF: \$contrato_IOF_total\$
Valor do Contrato	\$contrato_valor_total\$
CET ao ano (%)	\$contrato_cet_anual\$
CET ao mês (%)	\$contrato_cet_mensal\$
Valor total a prazo	\$contrato_total_parcelas\$

QUADRO 03 – CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

QUANTIDADE DE PARCELAS: \$contrato_quantidade_parcelas\$

Parcela	Vencimento	Valor	Juros	Amortização	Saldo Devedor (após pagamento)
\$contrato.Parcela_número\$	\$contrato_parcela_vencimento\$	\$contrato.Parcela_valor\$	\$contrato_parcela_juros\$	\$contrato_parcela_amortizacao\$	\$contrato_parcela_saldo\$

Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas, justas e acertadas, celebram o presente CONTRATO DE MÚTUO FINANCEIRO, que se regerá pelo art. 586, do Código Civil Brasileiro, pela Lei Complementar no 167/2019 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª – DO CRÉDITO

A CONTRATADA MUTUANTE concedeu à CONTRATANTE MUTUÁRIA um empréstimo no valor descrito no Quadro 02 – Composição do Crédito, que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste CONTRATO.

Parágrafo único. O comprovante da transferência, de acordo com dados bancários da CONTRATANTE MUTUÁRIA descritos no Quadro 01 e Valor do Crédito (Quadro 02), vale como recibo de pagamento/entrega dos recursos ao MUTUÁRIO.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

A restituição do valor do mútuo, pela CONTRATANTE MUTUÁRIA, será feito conforme Cronograma de Reembolso, descrito no QUADRO 03.

§1º. A CONTRATANTE MUTUÁRIA fica obrigada a pagar à CONTRATADA MUTUANTE o valor correspondente ao saldo devedor principal acrescido dos encargos financeiros pactuados e demais acessórios, quando houver.

§2º. Os pagamentos serão feitos pela CONTRATANTE MUTUÁRIA à CONTRATADA MUTUANTE, nas datas de vencimento determinadas no QUADRO 03, por meio de transferência bancária para a conta corrente do MUTUANTE ou pagamento de boleto bancário previamente emitido pela MUTUANTE. Se aplicável, o resgate da nota promissória correspondente à parcela paga deve ser feita no escritório da MUTUANTE.

CLÁUSULA 3^a – DO PAGAMENTO ANTECIPADO

A CONTRATANTE MUTUÁRIA poderá amortizar ou liquidar o débito antecipadamente, a qualquer tempo, com incidência dos encargos previstos no Quadro 02 – Composição do Crédito, desde que o contrato siga o curso normal e não existam parcelas em atraso;

§1º. Em caso de pagamento adiantado de uma ou mais parcelas, o Valor Presente da(s) parcela(s) a vencer será calculado de acordo com as condições do contrato (conforme QUADRO 02 e QUADRO 03).

2º. Para cálculo de parcelas vencidas (se houverem), deve-se utilizar regra estipulada na **CLÁUSULA 6^a.**

CLÁUSULA 4^a – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA

Em caso de não pagamento pontual das parcelas devidas, a CONTRATADA MUTUANTE poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, exigindo o pagamento total da dívida independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. Também poderá ser considerada integralmente vencida e exigível a dívida:

- (i) no caso de apuração de falsidade, fraude ou inexatidão de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido prestador ou apresentado pela CONTRATANTE MUTUÁRIA, seus representantes legais e/ou garantidores;
- (ii) caso a CONTRATANTE MUTUÁRIA ajuizar pedido de falência ou recuperação judicial.

CLÁUSULA 5^a – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do mútuo incidirá juros conforme descrição do Quadro 02 – Composição do Crédito.

Parágrafo único. Na operação não incidirá qualquer valor relativo a tarifas ou taxas de empréstimo.

CLÁUSULA 6^a – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento, calculados sobre o salvo devedor, capitalizados diariamente e devidos cumulativamente, os encargos financeiros a seguir:

- (i) juros remuneratórios, à taxa mensal contratada no período de normalidade contratual (conforme QUADRO 2), calculados com capitalização simples e proporcional ao número de dias de atraso (*pro rata die*), a partir da data de vencimento da parcela;
- (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados com capitalização simples e proporcional ao número de dias de atraso (*pro rata die*), a partir da data de vencimento da parcela;

- (iii) Em caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial serão devidas custas, emolumentos e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.
- (iv) A constituição em mora ocorrerá independentemente de qualquer aviso ou notificação, resultando do simples descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 7^a – DAS GARANTIAS

O valor total devido está representado e é garantido por Notas Promissórias emitidas pelo MUTUÁRIO e devidamente avalizadas pelo RESPONSÁVEL(S) SOLIDÁRIO(S) e AVALISTA(S).

§1º. Conforme descrito no QUADRO 03 – CRONOGRAMA DE REEMBOLSO, cabe ao MUTUÁRIO o pagamento das Notas Promissórias de cada parcela, dentro do prazo estabelecido.

§2º. As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários da CONTRATANTE MUTUÁRIA.

CLÁUSULA 8^a – DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS

Assinam este CONTRATO na qualidade de DEVEDORES SOLIDÁRIOS, com obrigação sobre a totalidade da dívida principal e acessórias, se houver, na forma da legislação pertinente, as pessoas descritas como DEVEDORES SOLIDÁRIOS no QUADRO 01 e respectivos cônjuges em comunhão de bens (de houver), todos na qualidade de garantidores.

\$BLOCK_CLAUSULA_AVALISTAS\$

CLÁUSULA 9^a - DOS AVALISTAS

Assinam este CONTRATO na qualidade de AVALISTAS e garantidores solidários do pagamento das quantias mencionadas no QUADRO 03, na forma da legislação pertinente, as pessoas descritas como AVALISTAS no QUADRO 01 e respectivos cônjuges em comunhão de bens (de houver), sendo que os mesmos estão cientes das quantias e demais condições descritas neste contrato.

\$BLOCK_CLAUSULA_AVALISTAS\$

CLÁUSULA 10^a – CARÊNCIA DE PRINCIPAL E PAGAMENTO EXCLUSIVO DE JUROS

A CONTRATANTE MUTUÁRIA poderá, mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATADA MUTUANTE, optar pelo pagamento exclusivo dos juros das parcelas vincendas, sem amortização do principal, permanecendo inalterado o saldo devedor.

§1º – A adoção do pagamento exclusivo de juros implicará:

(i) a postergação das parcelas vincendas para data futura, com a emissão de nova tabela de amortização;

- (ii) a incorporação automática da nova tabela ao presente contrato, por meio de aditivo;
- (iii) a presunção de concordância do CLIENTE com o novo cronograma de pagamento, mediante o adimplemento dos juros.

§2º – Enquanto a CONTRATANTE MUTUÁRIA efetuar o pagamento exclusivo dos juros até a data do vencimento das parcelas originais, não incidirão juros de mora sobre tais parcelas.

§3º – A postergação das parcelas não configura novação da dívida, nem implica renúncia de direitos pela CONTRATADA MUTUANTE, permanecendo válidas e exigíveis todas as demais cláusulas e condições deste contrato.

§4º – A carência de principal poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE MUTUÁRIA por até [X] vezes, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) aprovação prévia e expressa da CONTRATADA MUTUANTE;
- b) atualização do saldo devedor, se aplicável, e reprogramação do cronograma de amortização.

\$clausula_cobranca_terceirizada\$

Em caso de inadimplemento deste CONTRATO, a CONTRATADA MUTUANTE poderá realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

\$clausula_protecao_dados_pessoais\$

§1º. Finalidade do Tratamento: As partes reconhecem que, para a execução deste contrato de crédito, é necessário o tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE MUTUÁRIA, incluindo, mas não se limitando a, dados cadastrais, financeiros, bancários e comportamentais. Tais dados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, concessão, gestão, cobrança e eventual renegociação do crédito, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

§2º. Consentimento: a CONTRATANTE MUTUÁRIA consente, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais para os fins aqui descritos, inclusive com o eventual tratamento de dados sensíveis e com o compartilhamento de tais dados com terceiros, nos termos da cláusula abaixo.

§3º. Compartilhamento de Dados: A CONTRATANTE MUTUÁRIA concorda que seus dados pessoais poderão ser compartilhados com:

- (i) Instituições financeiras, bureaus de crédito e sistemas de proteção ao crédito (como Serasa, SPC e outros);
- (ii) Prestadores de serviços terceirizados essenciais à execução do contrato;
- (iii) Autoridades reguladoras e órgãos públicos, quando exigido por lei ou regulação aplicável;

(iv) Parceiros comerciais, exclusivamente para fins de operação, análise e manutenção do crédito concedido. Todos os terceiros envolvidos estão contratualmente obrigados a adotar medidas de segurança e proteção de dados compatíveis com a LGPD.

§4º. Canal de Atendimento: Para o exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CLIENTE poderá entrar em contato com o ENCARREGADO DE DADOS (DPO) da CONTRATADA MUTUANTE por e-mail (descrito no QUADRO 01), ou outro canal que venha a ser futuramente disponibilizado em sua Política de Privacidade.

§5º. Segurança da Informação: A CONTRATADA MUTUANTE compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§6º. Retenção e Eliminação de Dados: Os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato serão armazenados pelo tempo necessário à sua execução, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive fiscais, contábeis e de prevenção à lavagem de dinheiro. Findos esses prazos, os dados serão eliminados, exceto se houver justificativa legal para sua retenção.

§7º. Atualização e Revisão: As partes reconhecem que, diante de eventuais alterações na legislação ou na operação dos serviços, as cláusulas relativas à proteção de dados poderão ser revisadas, mediante notificação prévia ao CONTRATANTE MUTUÁRIA, respeitando-se os princípios da boa-fé e da transparência.

\$clausula_disposicoes_gerais\$

§1º. A tolerância de uma das partes, quanto ao inadimplemento das obrigações assumidas pela outra, não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo-se mera liberalidade.

§2º. A CONTRATANTE MUTUÁRIA, seus representantes legais e/ou garantidores asseguram a veracidade de todas as informações passadas à CONTRATADA MUTUANTE, especialmente acerca da licitude da origem da renda e patrimônio, bem como declararam estar cientes das disposições previstas na Lei nº 9.613/98.

§3º. A CONTRATANTE MUTUÁRIA se compromete a informar à CONTRATADA MUTUANTE sobre eventuais alterações em seus dados cadastrais, sendo de sua responsabilidade todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. A CONTRATADA MUTUANTE poderá, sempre que necessário, solicitar a atualização dos dados cadastrais das partes envolvidas neste CONTRATO, inclusive do(s) garantidor(es).

§4º. A CONTRATANTE MUTUÁRIA autoriza a CONTRATADA MUTUANTE a:

- (i) transmitir e consultar informações, inclusive as relativas a esta operação de Empréstimo, à Centrais de Risco de Crédito, podendo utilizá-las para análise de capacidade de crédito;

- (ii) fornecer tais informações a terceiros contratados para prestar serviços de controle e cobrança, por quaisquer meios, das obrigações assumidas neste CONTRATO;
- (iii) levar a registro este CONTRATO em Entidade Registradora autorizada pelo Banco Central; e
- (iv) Em caso de inadimplência, inserir seu nome e de seus garantidores nos cadastros de proteção ao crédito.

§5º. A CONTRATADA MUTUANTE declara estar sujeita à mecanismos de controle para fins de prevenção contra lavagem de dinheiro e ao dever de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) de operações que possam estar configuradas na Lei no 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e demais leis pertinentes.

§6º. As partes concordam que toda e qualquer comunicação relativa a este contrato será válida se feita por e-mail, WhatsApp ou carta com aviso de recebimento, utilizando-se os dados constantes neste instrumento.

\$clausula_foro\$

As partes elegem o foro da cidade de \$esc_endereco_cidade\$/ \$esc_endereco_uf\$ para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

\$esc_endereco_cidade\$/ \$esc_endereco_uf\$, \$contrato_data_assinatura\$

REPRESENTANTE MUTUANTE

\$esc_signatario_padrao_nome_assinatura\$

\$esc_signatario_padrao_cpf_assinatura\$

\$BLOCK_ASSINATURA_REPRESENTANTES\$

REPRESENTANTE MUTUÁRIA

\$clienteRepresentanteNomeAssinatura\$

\$clienteRepresentanteCpfAssinatura\$

\$BLOCK_ASSINATURA REPRESENTANTES\$

\$BLOCK_ASSINATURA_AVALISTAS\$

AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO

\$cliente_avalista_nome_assinatura\$

\$cliente_avalista_cpf_assinatura\$

\$BLOCK_ASSINATURA_AVALISTAS\$

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: